

**TERMO DE CONTRATO Nº 11, REFERENTE  
AO EDITAL Nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE  
SI O(A) INSTITUTO VIVA VIDA E A EMPRESA  
DINHA CALÇADOS E ARTIGOS  
ESPORTIVOS LTDA.**

O Instituto Viva Vida, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.377.509/0001-05 sediado(a) na Rua Humaitá n.12, em Vila Velha /ES, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) EUGÊNIO ANTÔNIO ROCHA, solteiro, autônomo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1028519 expedida pela (o) Secretaria de Polícia Técnica, e CPF nº 034.516.997-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 27.391.093/0001-89 sediado(a) na Rua Hermes Santório, Nº 68, Comércio 1, Pavimento 1, Pavimento 2 Sobre, Jardim América, Cariacica/ES, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADRIANA ALMEIDA CAETANO MARTINS**, portador(a) do Carteira de Identidade nº 1.348.601 expedida pela (o) SPTC-ES e CPF: 085.157.107-73, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 11, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de uniformes basketball e ginástica rítmica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

## **LOTE 1 - UNIFORMES BASKETBALL E GINÁSTICA RÍTMICA**

**Valor Global: R\$ R\$ 54.000,00**

<b>Finalidade da Licitação:</b>	<b>Aquisição de Bens Comuns</b>
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino - CONJUNTO MASCULINO Moletom masculino. Moletom masculino composto por moletom com capuz e laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual
Quantidade:	24 Conjunto(s)
Marca:	D.S/PERSONALIZADO
Valor Unitário:	R\$ 230,00
Valor Total:	R\$ 5.520,00
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	Uniforme de Competição - Camisa de aquecimento masculino - CAMISA DE AQUECIMENTO Camisa Manga curta, gola V ou redonda, Fabricado em draft ou similar. Na cor preta, As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas do CBC (selo formação de atleta e a logo do clube.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	D.S/PERSONALIZADO
Valor Unitário:	R\$ 49,66
Valor Total:	R\$ 5.959,20
<b>Item 3</b>	
Objeto da Licitação:	Uniforme de Treino - Conjunto masculino - CONJUNTO MASCULINO camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico eilhões para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual
Quantidade:	200 Conjunto(s)
Marca:	D.S/PERSONALIZADO
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 20.000,00

<b>Item 4</b>	
Objeto da Licitação:	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto Feminino - CONJUNTO FEMININO Camisa com gola V ou redonda, tecido Savana Brain , dry fit, sublimada com o selo de formação do CBC e logo do clube. Bermuda, em tassel, sublimada como selo de formação do CBC e logo do clube
Quantidade:	24 Conjunto(s)
Marca:	D.S/PERSONALIZADO
Valor Unitário:	R\$ 105,00
Valor Total:	R\$ 2.520,00
<b>Item 5</b>	
Objeto da Licitação:	Uniforme de Competição - Conjunto masculino - CONJUNTO MASCULINO Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto. Camisas de jogo SEM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliéster, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Abertura mais cavada nos braços, conforme necessidade da modalidade Basquete.  Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura Em tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliéster e optex, proteção UV, sublimação total/parcial. Meia de jogo: pares de meia cano alto. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts. Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho G da grade adulta. E obrigatório a aplicação do selo de formação de atletas do CBC e o logotipo do clube
Quantidade:	120 Conjunto(s)
Marca:	D.S/PERSONALIZADO
Valor Unitário:	R\$ 110,00
Valor Total:	R\$ 13.200,00
<b>Item 6</b>	
Objeto da Licitação:	Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto masculino – CONJUNTO MASCULINO Camisa com gola V ou redonda, tecido Savana Brain , dry fit, sublimada com o selo de formação do CBC e logo do clube. Bermuda, em tassel, sublimada como selo de formação do CBC e logo do clube
Quantidade:	20 Conjunto(s)
Marca:	D.S/PERSONALIZADO
Valor Unitário:	R\$ 100,04
Valor Total:	R\$ 2.000,80
<b>Item 7</b>	
Objeto da Licitação:	Uniforme de Treino -Conjunto feminino - Collant de ginástica feminina, sem mangas, em tecido Elastano e poliester, shorts em elastano e polister, sendo que os mesmos sublimados, com a logo do clube e o selo de formacao do  CBC

Quantidade:	15 Conjunto(s)
Marca:	D.S/PERSONALIZADO
Valor Unitário:	R\$ 110,00
Valor Total:	R\$ 1.650,00
<b>Item 8</b>	
Objeto da Licitação:	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino - Camiseta com gola V, em tecido elastano, cor preta, sublimada com o selo de formação do CBC e logo do clube. Bermuda, em elastano, cor preta, sublimada como selo de formação do CBC e logo do clube
Quantidade:	15 Conjunto(s)
Marca:	D.S/PERSONALIZADO
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
<b>Item 9</b>	
Objeto da Licitação:	Uniforme de Competição - Conjunto feminino - Conjunto feminino - Respeitando as normas previstas pela Federação Internacional de Ginástica para a modalidade. Collant de ginástica feminino e competição, sem mangas,, em tecido Elastano, shorts competição em elastano , sendo que os mesmos sublimados, com a logo do clube e o selo de formação do CBC.
Quantidade:	15 Conjunto(s)
Marca:	D.S/PERSONALIZADO
Valor Unitário:	R\$ 110,00
Valor Total:	R\$ 1.650,00
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/03/2024 e encerramento em 30/06/2024.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** BANCO SICOOB – 756 – AGÊNCIA 3010 – C/C: 27661-8

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (opcional)
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 10.% (. dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Vila Velha/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Velha, 28 de Março de 2024.



\_\_\_\_\_  
Eugênio Antônio Rocha  
Responsável legal da **CONTRATANTE**  
Instituto Viva Vida  
CNPJ 07.377.509/0001-05



\_\_\_\_\_  
Adriana Almeida Caetano Martins  
Responsável legal da **CONTRATADA**  
Dinha Calçados E Artigos Esportivos LTDA  
CNPJ: 27.391.093/0001-89

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_